



ACPO

Associação de Combate aos Poluentes
Associação de Consciência à Prevenção Ocupacional
CNPJ: 00.034.558/0001-98



Ministério Público do Estado de São Paulo
Centro de Apoio de Urbanismo e Meio Ambiente - CAO-UMA
Ilma. Sr. Procuradora de Justiça Dra. Marisa Rocha Teixeira Dissinger

Rua Riachuelo, n. 115, Centro
CEP: 01.007-904 - São Paulo – SP
cao-uma@mp.sp.gov.br

REPRESENTAÇÃO
n/n.º 070120-MPE

A ACPO – Associação de Combate aos Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs), é uma organização que atua há 12 anos combatendo a poluição e a contaminação ambiental, bem como a exposição e a intoxicação humana por agentes químicos tóxicos, buscando também proteger o interesse difuso e coletivo das comunidades expostas.

No caso que ora que passaremos a apresentar, cabe esclarecer que a ACPO é signatária do Ban Mercury Working Group (BAN-HG-WG), um Grupo de Trabalho de âmbito mundial cadastradas na UNEP para acompanhar as discussões referente ao Programa Global do Mercúrio mantido pela ONU.

A ACPO também participar das discussões globais sobre as questões relacionadas ao mercúrio em parceria com a EEB (European Environmental Bureau) e dezenas de ONGs européias e de outras partes do mundo na Campanha Global Mercúrio Zero, onde se busca fomentar atitudes proativa de governos para implementação de políticas que possam ir ao encontro das recomendações e deliberações intergovernamentais internacionais mais avançadas para eliminar o uso e reduzir emissões de mercúrio, e buscar soluções para os casos de exposição humana e contaminação química ambiental, para uma melhor qualidade de vida e melhoria ambiental visando a Saúde Ambiental.

Assim, também nacionalmente tem trabalhado em conjunto com várias entidades ambientalistas e do trabalho, entre elas a Associação dos Expostos e Intoxicados pelo Mercúrio Metálico (AEIMM), que ora em conjunto oferecem ao Ministério Público do Estado de São Paulo Representação em face de Sylvania do Brasil Iluminação Ltda, sito a rua Amoipira, 81 – (Caixa Postal, 2399) – São Paulo / SP • CEP 04689-900, fone: (11) 5633-2400 • Fax. (11) 5631-9776, devido o fechamento da planta produtiva sem uma caracterização ambiental da área pública e transparente e o plano para solução de possíveis impactos ambientais presentes.

SYLVANIA DO BRASIL

A Sylvania do Brasil está presente no país desde 1947, inicialmente com a produção de mica, (mineral com características de isolador elétrico), no Rio de Janeiro. Em 1960, a empresa focou suas atividades em São Paulo, com a fabricação de Cinescópios (tubos para Televisores). Mais tarde, em 1968, iniciou suas atividades na área de iluminação, com a fabricação de lâmpadas incandescentes e fluorescentes.

Recentemente a empresa veiculou notícia que é a mais tradicional fabricante mundial de lâmpadas fluorescentes, que em 2005 atingiria a meta de 100 milhões de lâmpadas fluorescentes tubulares fabricadas contabilizando a partir do ano 2000 e que para isso passou a utilizar uma moderna máquina de produção horizontal, que permitiu à indústria uma produção anual recorde nesse produto.

Para se ter uma idéia do potencial poluidor deste tipo de processo produtivo em questão, se tem notícia que durante os anos 80 se produziu em média 6000 lâmpadas por dia com uma quebra de em média 6% (com picos de 12%) o que fazia com que grande parte do mercúrio se perdesse no meio ambiente, com o tempo a fabrica foi se modernizando e a percentagem da quebra foi diminuindo até, segundo informações de funcionários, chegar a cerca de 3%, porém acompanha de um vertiginoso aumento da produção que passou a ser de 3000 lâmpadas por hora, o que coloca em dúvida o ganho ambiental com a redução da quebra.

OS RESÍDUOS

Não se pode desprezar o grande potencial de contaminação de uma lâmpada fluorescente. Conforme publicação do Mercury Recovery Services, uma lâmpada fluorescente típica tem seu interior revestido com uma poeira fosforosa composta de (em mg/Kg): alumínio 3.000; antimônio 2.300; bário 610; cádmio 1.000; cálcio 170.000; chumbo 75; cobre 70; cromo 9; ferro 1.900; magnésio 1.000; manganês 4.400; mercúrio 4.700; níquel 130; sódio 1.700; zinco 48 - (*apud NEMA*). Alguns autores têm demonstrado a variação de mercúrio no interior das lâmpadas ao longo do tempo em mg/Kg: 1995 de 48,2; 1990 de 41,6; 1995 de 27 e; 2000 de 20. Este aparente ganho, também se perdeu a medida que para o consumo deste tipo de lâmpada não há uma política de incentivo.

Recentemente em processo em que são réus a Osram do Brasil Companhia de Lâmpadas Elétricas Ltda., General Electric do Brasil Ltda., Philips do Brasil Ltda., Sadokin Eletro Eletrônica Ltda. e **Sylvania do Brasil Iluminação Ltda**, perderam, por

decisão do Desembargador Carlos Eduardo Zietlow Duro, membro da 22ª Câmara Cível do TJRS, os efeitos da tutela antecipada concedida em 1º Grau na Ação Civil Pública que move o Ministério Público, requerendo o cumprimento de obrigações relacionadas à destinação de fluorescentes. Para o relator, há necessidade de comprovação do dano apontado por meio da realização de prova técnica, mas caberá às empresas demonstrarem que o produto não polui o meio ambiente. O magistrado manteve a inversão do ônus da prova diante da responsabilidade objetiva existente, conforme estabelecido na Lei 6.398/81, art. 14, § 1º: “...é o poluidor obrigado, independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.”

RISCO A SAÚDE PÚBLICA

A fim de não ocupar espaço exagerado na presente Representação, sobre a toxicidade das substâncias que compõem os resíduos das lâmpadas fluorescentes, que podem ser consideradas extremamente tóxicas em face do potencial mutagênico, carcinogênico, teratogênico e de causar interferências hormonais, resumidamente citamos apenas o mercúrio que se coloca como um caso importante devido a: capacidade de evaporar e se transportar pelo ar da atmosfera a temperatura ambiente para qualquer ponto; capacidade de se transformar em mercúrio orgânico o que lhe confere maior perigo através da ação de bactérias anaeróbias ou pela ação enzimática e ainda contaminar a biota, onde na fauna marinha potencializado pela característica de se biomagnificar até atingir o topo da cadeia trófica, o homem.

No último século os níveis de mercúrio no ambiente global triplicaram como resultado da crescente poluição devido aos usos industriais, medicinais e domésticos (residencial ou ocupacional). Este crescimento alarmante da poluição por mercúrio, pouco divulgado pela mídia, tem aumentado exponencialmente o risco de exposição perigosa e fatal para todas as pessoas, bem como para a vida selvagem e para os ecossistemas, e ameaça por muito tempo a segurança dos peixes como uma das mais importantes fontes mundiais de proteínas.

O mercúrio e seus compostos podem ser relacionados a diversos agravos de saúde, tais como: METÁLICO: bronquite aguda, cefaléia, catarata, tremor, fraqueza, insuficiência renal crônica, edema pulmonar agudo, pneumonia, diminuição da libido e capacidade intelectual, parestesia (alucinações) e insegurança; INORGÂNICO: cegueira, dermatite esfoliativa, gastroenterite aguda, gengivite, nefrite crônica, síndromes neurológicas e psiquiátricas diversas; ORGÂNICO: Dano cerebral e físico ao feto, síndromes neurológicas múltiplas com deterioração física e mental (tremores, disfunções sensoriais, irritabilidade, perdas da visão, audição e memória, convulsões e morte). – *Cláudio Raposo*.

HISTÓRICO A SER INVESTIGADO

Informações colhidas dão conta que a empresa há cerca de quatro anos atrás realizou diversas escavações de cerca de dois metros de profundidade em vários pontos da fábrica, utilizando técnicas não recomendadas sob o ponto de vista ambiental e de segurança, conforme pode ser observado na imagem 01, onde o solo supostamente contaminado aparece sem qualquer proteção quanto a sua dispersão, que certamente

carreia partículas contaminadas. Este material segundo consta foi sendo retirado do local aos poucos e encaminhado para destino ignorado pelo depoente.

Imagem 01



Informações trazidas por alguns trabalhadores, dão conta que várias partes da fábrica foram contaminadas por mercúrio e outras substâncias sendo que o trabalho de remoção de terra citado pode não ter resolvido o problema, podendo até ter ampliado ainda mais a sua extensão. Locais indicados, como “saca retalho” e as galerias do “sistema de esgoto” e de “águas fluviais” eram constantemente vias de descarte de mercúrio, que juntamente com uma ampla sondagem do solo deveriam ser investigados.

Imagem 02



A preocupação aumenta, quando a área em questão já foi vendida para terceiros, e o que tudo indica será construído um prédio residencial, que além de poder gerar riscos aos futuros moradores, pode ocorrer, em se confirmando a contaminação do solo e subsolo, o aprofundamento da contaminação, devido o seu arraste para aquíferos profundos em função da realização das fundações, com aberturas cavas profundas, ou ainda, pela utilização de estacas de concreto.

Desta forma, solicitamos ao Ministério Público do Estado de São Paulo, que entre outras medidas que julgar necessário requeira:

- a) um estudo hidrogeoquímico completo de solo e aquífero subterrâneo em toda extensão da área da fábrica, inclusive sob o solo das áreas construídas a fim de verificar possíveis passivos históricos no local;
- b) que a empresa apresente a quali-quantificação de todo solo que foi removido da área da fábrica conforme noticiado e informe o destino deste material e que em condições se encontra atualmente;
- c) em havendo contaminação ambiental, seja a empresa convocada a reparar os danos e indenizar o Estado.

São Paulo, 19 de janeiro de 2007.

ACPO
AEIMM